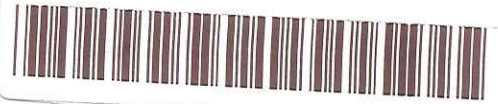


JUCESP
27 08 24



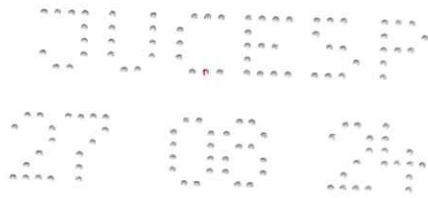
JUCESP PROTOCOLO
2.277.468/24-1



PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 50.574.563/0001-61
NIRE 35300641183

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 30 de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede da PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), localizada na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.391, sala G, Jardim Paulistano, CEP 01452-905.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Roberto Moreira do Nascimento; Secretário: Renato Martins Rodrigues.
4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: (i) alteração do art. 5º do estatuto social da Companhia, para prever a criação de ações preferenciais de classe A; (ii) o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 11.833 (onze mil, oitocentas e trinta e três) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal; e (iii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações do item anterior.
5. **DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, apresentados e submetidos à apreciação dos acionistas os documentos pertinentes, foram aprovadas por unanimidade de votos, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes deliberações:
 - (i) A alteração do art. 5º do estatuto social da Companhia e de seus parágrafos, para formalizar a criação de ações preferenciais de Classe "A", nominativas e sem valor nominal, as quais gozarão dos mesmos direitos das ações ordinárias, terão direito a voto e prioridade no reembolso de capital, com prêmio;
 - (ii) O aumento de capital da Companhia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), representando um aumento, portanto, de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 11.833 (onze mil, oitocentas e trinta e três) novas ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), as quais são neste ato integralmente subscritas e integralizadas pelo FIP ANJO – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE ("FIP Anjo"), por meio da conversão de um mútuo realizado pelo FIP Anjo em favor da Companhia em 13 de maio de 2024, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e



quinhentos mil reais) ("Aumento de Capital"), nos termos do Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente ata. Os acionistas da Companhia renunciam aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição das Novas Ações emitidas no contexto do Aumento de Capital;

- (iii) Em decorrência das deliberações aprovadas nos itens (i) e (ii) acima, os acionistas decidem alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

***“ARTIGO 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), dividido em 111.833 (cento e onze mil, oitocentas e trinta e três) ações nominativas e sem valor nominal, sendo (i) 100.000 (cem mil) ações ordinárias, e (ii) 11.833 (onze mil, oitocentas e trinta e três) ações preferenciais Classe A.*

***PARÁGRAFO 1º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.*

***PARÁGRAFO 2º** - As ações preferenciais de Classe A terão direito a voto e terão direito à prioridade no reembolso de capital, considerando-se o valor do aporte e/ou o crédito convertido em participação, devidamente atualizado e corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e com juros de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die, calculados do dia da disponibilização do valor em favor da Companhia até o efetivo reembolso.*

***PARÁGRAFO 3º** - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.*

***PARÁGRAFO 4º** - A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas"."*

- (iv) Em decorrência das deliberações aprovadas acima, os acionistas decidem reformar a íntegra do Estatuto Social da Companhia, bem como consolidá-lo, de modo a incorporar as alterações referidas acima e outras alterações pertinentes não materiais. Tendo em vista o exposto, o Estatuto Social passa a vigorar nos termos do Anexo II.

6. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pela Mesa.

JUCESP
27 08 24

7. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente – Roberto Moreira do Nascimento; Secretário – Renato Martins Rodrigues. Acionistas presentes: Roberto Moreira do Nascimento, Renato Martins Rodrigues, Danilo Herrero Machado e Olavo Piton Junior.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 30 de julho de 2024.

Mesa:

ROBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

RENATO MARTINS RODRIGUES

Secretário



Este documento foi assinado eletronicamente por renato martins rodrigues, Mario Eduardo Letelier Astete, felipe nogueira pinheiro de andrade e roberto moreira do nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 708B-4216-9C85-24FA.

PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 50.574.563/0001-61

NIRE 35300641183

Anexo I

Boletim de Subscrição

Acionista: FIP ANJO – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE, fundo de investimento em participações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1.212, Pinheiros, CEP 5410-002, inscrito CNPJ/MF sob o nº 30.282.181/0001-57, neste ato representado por sua gestora, **DOMO VENTURE CAPITAL, GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais de Araújo, 29, conjuntos 124, 125 e 126, Itaim Bibi, CEP 04531-940, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.424.182/0001-77, representado na forma de seu Contrato Social.

Ações Subscritas	Valor Total	Tipo	Forma de Integralização
11.833	R\$2.500.000,00	Ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal.	As ações subscritas são integralizadas presente ato, mediante a capitalização crédito detido pelo Acionista em face Companhia, decorrente do mútuo converso celebrado entre o Acionista e a Companhia em 13 de maio de 2024 no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com a consequente emissão e integralização de 11.833 (onze mil, oitocentas e trinta e três) ações preferenciais Classe A da Companhia.

São Paulo, 30 de julho de 2024.

Mesa:

ROBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

RENATO MARTINS RODRIGUES

Secretário

Acionista:

FIP ANJO
2024

FIP ANJO – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

Por: Felipe Nogueira Pinheiro de Andrade
Administrador

Por: Mario Eduardo Letelier Astete
Procurador

Este documento foi assinado eletronicamente por renato martins rodrigues, Mario Eduardo Letelier Astete, felipe nogueira pinheiro de andrade e roberto moreira do nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 708B-4216-9C85-24FA.

Este documento foi assinado eletronicamente por renato martins rodrigues, Mario Eduardo Letelier Astete, felipe nogueira pinheiro de andrade e roberto moreira do nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 708B-4216-9C85-24FA.

PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 50.574.563/0001-61

NIRE 35300641183

Anexo II
Estatuto Social

[Segue na próxima página]

[Restante da página intencionalmente deixada em branco]

Este documento foi assinado eletronicamente por renato martins rodrigues, Mario Eduardo Letelier Astete, felipe nogueira pinheiro de andrade e roberto moreira do nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 708B-4216-9C85-24FA.

“PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 50.574.563/0001-61

NIRE 35300641183

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

ARTIGO 1º. A PIPEIMOB TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é sociedade anônima de capital fechado que será regida pelo presente Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.391, sala G, Jardim Paulistano, CEP 01452-905.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia, no Brasil ou no exterior.

ARTIGO 3º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

ARTIGO 4º. A Companhia tem por objeto social a realização de prestação de serviços de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente, correspondentes de instituições financeiras, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, web design, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, treinamento em informática e holdings de instituições não financeiras. Enquadrado nos seguintes CNAEs:

64.62-0-00 - Holdings de instituições não financeiras (principal)

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na

Este documento foi assinado eletronicamente por renato martins rodrigues, Mario Eduardo Letelier Astete, felipe noqueira pinheiro de andrade e roberto moreira do nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 708B-4216-9C85-24FA.

DUCESA
27 08 24

internet

68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

62.01-5-01 - Desenvolvimento; de programas de computador sob encomenda

62.01-5-02 - Web design

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

85.99-6-03 - Treinamento em informática

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

ARTIGO 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), dividido em 111.833 (cento e onze mil, oitocentas e trinta e três) ações nominativas e sem valor nominal, sendo (i) 100.000 (cem mil) ações ordinárias, e (ii) 11.833 (onze mil, oitocentas e trinta e três) ações preferenciais Classe A.

PARÁGRAFO 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

PARÁGRAFO 2º - As ações preferenciais de Classe A terão direito a voto e terão direito à



prioridade no reembolso de capital, *considerando-se o valor do aporte e/ou crédito convertido em participação, devidamente atualizado e corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e com juros de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die, calculados do dia da disponibilização do valor em favor da Companhia até o efetivo reembolso.*

PARÁGRAFO 3º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

PARÁGRAFO 4º - A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas".

CAPÍTULO III **Assembleia Geral**

ARTIGO 6º. A Assembleia Geral de acionistas constitui-se no órgão supremo da Companhia, com os poderes e atribuições que lhes são conferidos por esse Estatuto Social, pelas leis vigentes no país e pelo Acordo de Acionistas ("Assembleia Geral").

ARTIGO 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social de cada ano.

ARTIGO 8º. Dependerá da aprovação de, no mínimo, metade das ações com direito a voto, as matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral da Companhia nos termos do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 9º. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente ou na sua ausência, pelo acionista escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia designar o secretário.

ARTIGO 10º. Sem prejuízo do disposto na Lei das Sociedades por Ações, a convocação de uma Assembleia Geral será realizada por meio de correio eletrônico (e-mail), com (i) 8 (oito) dias de antecedência à data agendada para sua realização, em primeira convocação, e (ii) 5 (cinco) dias de antecedência para as Assembleias Gerais instaladas em segunda convocação.

PARÁGRAFO 1º – A Assembleia Geral realizar-se-á presencialmente ou de forma remota, por teleconferência, videoconferência ou equipamento similar de comunicação, que permita a identificação dos participantes e interação simultânea com as demais pessoas da Assembleia Geral.

Este documento foi assinado eletronicamente por renato martins rodrigues, Mario Eduardo Letelier Astete, felipe noqueira pinheiro de andrade e roberto moreira do nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 708B-4216-9C85-24FA.



PARÁGRAFO 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia e, (ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

CAPÍTULO IV **Administração da Companhia** **Da Diretoria**

ARTIGO 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

ARTIGO 12. A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 13. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse em livro próprio, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstas na Lei das S.A.

ARTIGO 14. A Diretoria será composta de 1 (um) a 5 (cinco) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os outros Diretores sem designação específica.

ARTIGO 15. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

ARTIGO 16. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois Diretores, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

ARTIGO 17. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião ou que tenham manifestado seu voto, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões da Diretoria podem ser realizadas presencialmente ou de



forma remota, por teleconferência, videoconferência ou equipamento similar de comunicação, que permita a identificação dos participantes e interação simultânea com as demais pessoas presentes na reunião. Os diretores que participarem da reunião na forma definida acima serão considerados presentes na reunião para todas as devidas finalidades. As atas da reunião podem ser validamente assinadas por e-mail ou outro meio eletrônico no dia da reunião.

ARTIGO 18. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada: (i) por 1 (um) Diretor; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; e/ou (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos.

PARÁGRAFO 1º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no parágrafo segundo deste artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

PARÁGRAFO 2º - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

ARTIGO 19. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, neles incluída a prestação de fiança, aval, endosso ou qualquer garantia não relacionada ao objeto social ou que sejam contrários ao disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

ARTIGO 20. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação, nos termos da Lei nº 6.404/1976.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Distribuição do Lucro

ARTIGO 21. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

Este documento foi assinado eletronicamente por renato martins rodrigues, Mario Eduardo Letelier Astete, felipe noqueira pinheiro de andrade e roberto moreira do nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 708B-4216-9C85-24FA.

110354
27 06 24

ARTIGO 22. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação de Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares. Os dividendos intermediários e intercalares previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII

Liquidação

ARTIGO 23. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII

Foro

ARTIGO 24. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já definida a resolução por meio de arbitragem, de acordo com a lei brasileira de arbitragem (“Lei nº 9.307/96”) e com as regras de arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara”), vigentes na data na qual o pedido de arbitragem for apresentado, e a decisão do árbitro poderá ser submetida a qualquer juízo competente. Caso o Regulamento Arbitral da Câmara seja silente ou contenha qualquer falha de procedimento, deverão ser complementadas pelas normas processuais brasileiras, nomeadamente, as previsões relevantes da Lei nº 9.307 e do Código de Processo Civil Brasileiro. O tribunal arbitral deverá ser constituído por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) indicado por cada uma das partes e o terceiro (e presidente) indicado em comum acordo pelos dois primeiros, dentro do quadro de árbitros da Câmara. Se houver mais do que um demandante e mais do que um demandado, os demandantes deverão se compor entre si, assim como os demandados, de forma que o processo arbitral tenha apenas duas partes. O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O idioma da arbitragem será o português. A decisão dos árbitros será final e vinculante. As custas e as despesas decorrentes do procedimento de arbitragem serão suportadas pela parte vencida. As partes renunciam a qualquer direito de recorrer, na medida em que este direito possa ser renunciado. As partes reservam-se o direito de buscar assistência judicial: (a) para compelir a arbitragem; (b) para obter medidas incidentais protetivas de direitos, anteriormente à instituição da arbitragem, e qualquer ação nesse sentido não poderá ser interpretada como renúncia ao procedimento arbitral pelas partes; (c) para executar a decisão dos árbitros, incluindo a sentença arbitral. Caso as partes busquem a prestação jurisdicional, será competente o juízo da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser. Da forma mais ampla permitida por lei, o procedimento arbitral e a sentença arbitral deverão ser mantidos em sigilo pelas partes envolvidas. Contudo, a violação do sigilo não afetará as previsões deste

708B-4216-9C85-24FA

Estatuto Social acerca da arbitragem e da sentença arbitral. O descumprimento deste Estatuto Social por uma qualquer das partes, não afetará a submissão dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social à arbitragem. A invalidade ou a inexecuibilidade de qualquer disposição deste dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social acerca da arbitragem não afetará a validade ou a exequibilidade da obrigação das partes de submeter suas demandas à arbitragem vinculante, bem como outras disposições deste Estatuto Social concernentes à arbitragem.”

Este documento foi assinado eletronicamente por renato martins rodrigues, Mario Eduardo Letelier Astete, felipe rogueira pinheiro de andrade e roberto moreira do nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 708B-4216-9C85-24FA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/708B-4216-9C85-24FA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 708B-4216-9C85-24FA



Hash do Documento

99113C0155A55CE9DE5FC9B4DE80DB7888B7B9BC892BF173EA4C9EA6425A8F04

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2024 é(são) :

renato martins rodrigues - 383.089.148-29 em 31/07/2024 15:22 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: renato@pipeimob.com.br

Evidências

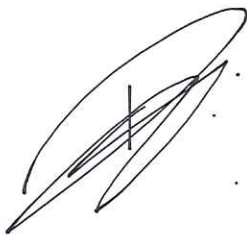
Client Timestamp Wed Jul 31 2024 15:22:16 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5541101 Longitude: -46.6504907 Accuracy: 19.898

Email renato@pipeimob.com.br

IP 189.69.133.123

Assinatura:



Hash Evidências:

5D9C2A91622FB77F3558B61130B6E999AC051C86D4B35BF9EFD0C5D7A7A58408

Mario Eduardo Letelier Astete - 212.871.998-44 em 31/07/2024 10:31 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: mario@domo.vc

Evidências

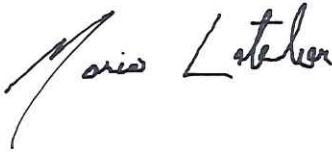
Client Timestamp Wed Jul 31 2024 10:31:33 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

Email mario@domo.vc

IP 189.19.125.210

Assinatura:



Hash Evidências:

7D001819DB395DAA2CEC8A030B6D20F83C098034FBECC616FDE1A7798A9F896E

Nome no certificado: felipe nogueira pinheiro de andradeem 31/07/2024 10:29 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: felipe@domo.vc

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 31 2024 10:29:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5735474 Longitude: -46.6802013 Accuracy: 1738.895125286815

Email felipe@domo.vc

IP 189.19.125.210

Assinatura:



Hash Evidências:

C9CF7AA359AE163B20D3A6711DF06795E6D86D052AE657543FE7AA4BF7D78680

roberto moreira do nascimento - 126.294.848-74 em 31/07/2024 09:05 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: roberto@pipeimob.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 31 2024 08:04:56 GMT-0400 (Horário de Verão do Leste)

Geolocation Latitude: 28.2948678 Longitude: -81.5961705 Accuracy: 13.269

Email roberto@pipeimob.com.br

IP 71.214.48.114

Assinatura:

